



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº115 /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. REF: CARTA CONVITE Nº 14/2018 PROCESSO Nº 56/2018;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua João Carlos Machado, 553, em Iraí, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.317.900/0001-79, neste ato representado por seu representante Sr. Volker Weiss, inscrito no CPF/MF sob n.º 494.081.780-68, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como objeto a aquisição de material elétrico para o Camping Municipal, em conformidade com a carta convite nº14/2018–processo nº 56/2018;

1	2,000	UN	entrada completa padrão rge trifasica	SANTA CLARA	1.615,00000	3.230,00
2	11,000	UN	poste concreto 6mt		275,50000	3.030,50
3	16,000	UN	poste concreto 7mt		289,00000	4.624,00
4	1.000,000	M	cabo triplex 3x10mm	CIA FIOS	5,08000	5.080,00
5	500,000	M	cabo multiplex 2x10mm	CIA FIOS	2,75000	1.375,00
6	200,000	M	cordão paralelo 2x4mm	SULFLEX	4,65000	930,00
7	20,000	UN	armação ar11 completa		28,41000	568,20
8	100,000	UN	tomada tripla 10A	TRAMONTINA	15,95000	1.595,00
9	20,000	RL	fita isolante 20mt	WORKER	3,52000	70,40
10	100,000	UN	conector autoattarraxante aluminio	WTZEL	3,00000	300,00
11	30,000	UN	caixa 30x30x17 com fixação para tomadas	CEMAR	47,50000	1.425,00
12	30,000	UN	reator de sodio 150w	RCG	66,41000	1.992,30
13	30,000	UN	lampada sodio 150w	EMPALUX	32,21000	966,30
14	1,000	UN	entrada completa padrão rge monofasica	SANTA CLARA	1.425,00000	1.425,00
Total de itens vencidos:	14				Total das Propostas Vencedoras:	26.611,70

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município.

Cláusula 3ª.

O **contratado** se responsabilizará pela entrega do produto com toda a documentação necessária exigida pela legislação em vigor.

Cláusula 4ª.

O **setor de almoxarifado** deverá fazer análise do material, sendo facultado ao **VENDEDOR** acompanhar este trabalho no local, caso queira realizar uma conferência do resultado.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Cláusula 6ª.

O valor global deste instrumento é de R\$ 26.611,70 (vinte e seis mil seiscientos e onze reais e setenta centavos).

Cláusula 7ª. O pagamento será feito após a entrega da quantidade.

Clausula 8ª. Correrá por conta das seguintes dotações:
2087- PROMOÇÃO DO TURISMO – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a **CONTRATADA**, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da **CONTRATADA** que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da **CONTRATADA**, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Da vigência: Este contrato tem validade por trinta dias;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Iraí, 06 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE IRAI - RS

ANTONIO VILSON BERNARDI

CONTRATANTE

BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME

Volker Weiss

CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO

ASSESSORIA JURIDICA

Testemunhas: 1. _____

2. _____